

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2011

O Prefeito do Município de Vitor Meireles, torna público para conhecimento dos interessados que sob a égide da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Orgânica do Município, que fará realizar as **14:00 horas do dia 25 de março** do corrente ano, nas dependências da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, a Concorrência Pública, objetivando selecionar a melhor proposta para permissão da exploração comercial da atividade Bar e Lanchonete em uma instalação com área física de 36 m² de propriedade do Município junto a Praça dos Pioneiros.

I - DO OBJETO

Consiste a presente concorrência pública na permissão de uso, de instalações, objetivando a exploração comercial com atividade de Bar e Lanchonete de uma área física de 36 m², localizado junto a Praça dos Pioneiros, nesta cidade, pelo período de **02 (dois anos)** podendo ser prorrogado, caso a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles tenha interesse, por mais 01 (uma) vez mediante pagamento de aluguel e sob as condições previstas neste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO

O proponente ao receber o imóvel, na condição permissão de uso fica obrigado:

- a) A instalar no prazo de 20 (vinte) dias, o Bar e Lanchonete nas condições que se propôs;
- b) Manter tabela de preços expostos, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com preços de produtos e serviços prestados ao público;
- c) Submeter tabela de preços, dos bens de venda à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- d) Praticar os preços da tabela homologada pelo Chefe do Poder Executivo;
- e) Zelar e manter a limpeza e conservação da área total do Bar e Lanchonete, quadra de esportes anexa e jardim localizado na praça;
- f) Permitir o Município, quando desejar, a inspeção do cumprimento da finalidade;
- g) Os equipamentos e instalações postas à disposição serão mantidos pelo PROPONENTE e devolvidos ou repostos em condições normais de uso no final do contrato, sem direito a retenção ou indenização;
- h) Desocupar as instalações por ocasião das Festas Oficiais realizadas pelo Município durante duas vezes ao ano durante 03 (três) dias cada ocasião e ao final do período contratual ou ainda após a rescisão do contrato;

- i) Manter em funcionamento o estabelecimento durante 6 (seis) dias por semana entre os quais os sábados e os domingos;
- j) Pagar aluguel mensal da permissão de uso das dependências do Bar e Restaurante na importância inicialmente proposto reajustável anualmente pelo índice do INPC do período, ou outro índice legal que o vier a substituir;
- k) Fazer e manter os registros comerciais pertinentes antes de iniciar a atividade, bem como transferência da conta de Água e Energia Elétrica, cuja comprovação deverá ser feita ao município sob pena de rescisão deste contrato;

A permissão de uso do imóvel identificado no objeto, será transferida à proponente vencedora, mediante a celebração de contrato administrativo que conterà cláusula de rescisão, quando ocorrer as seguintes situações:

- a) Dar utilização diversa da objetivada neste edital;
- b) Encerramento das atividades por qualquer motivo;
- c) Sonegar ou deixar de recolher tributos e encargos previdenciários e trabalhistas;
- d) Deixar de atender com ética, bons costumes e respeito o público;
- e) Não cumprir com as exigências da área da saúde;
- f) Deixar de proceder a regularização no caso de pessoa jurídica e de constituição de empresa no caso de pessoa física.

A concorrente vencedora deverá iniciar as atividades e residir ou vir residir no Município num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da adjudicação do processo.

III - DA DOCUMENTAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar até o dia e hora acima indicado num envelope separado a seguinte documentação conforme o caso:

- a) - cédula de identidade no caso de pessoa física;
- b) - registro comercial, no caso de firma individual;
- c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado e em se tratando de sociedades comerciais e por ações acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;
- d) - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no caso no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
- e) - prova de inscrição no cadastro estadual de contribuinte;

- f) - prova de regularidade com as fazendas: federal, estadual e municipal do domicilio sede do proponente;
- g) - prova de regularidade com o INSS e FGTS;
- h) - certidão negativa de falência ou concordata, no caso de pessoa jurídica;
- i) - declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público;
- j) - declaração de que constituirá empresa no prazo de 30 (trinta) dias da adjudicação.

Obs. Os documentos exigidos para pessoa físicas são os constantes da letras " a, d, f, i e j", acima mencionado.

O encaminhamento do envelope, contendo a documentação deverá obedecer a seguinte forma:

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÍTOR MEIRELES -SC.
REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2011
NOME DO PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO

IV - DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias de igual teor, datadas, assinadas, sem rasuras datilografadas ou impressas por sistema eletrônico:

As propostas deverão apresentar como condição mínima a limpeza e manutenção do ajardinamento da praça.

Somente será considerado para o julgamento da melhor proposta, os valores que o proponente oferecer em moeda corrente, à título de aluguel.

O encaminhamento da proposta, será em um envelope lacrado e endereçado:

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÍTOR MEIRELES - SC.
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2011
NOME DO PROPONENTE
PROPOSTA

V - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas ocorrerá no local, dia e hora determinado pela Comissão Permanente de Licitações, por ocasião da reunião do recebimento das propostas e abertura dos envelopes da documentação para habilitação.

Serão abertas e julgadas as propostas dos proponentes habilitados.

No julgamento das propostas, a Comissão utilizará do critério de "Melhor Preço" ou "Oferta", ou seja serão classificados pela ordem as propostas que cotarem a maior oferta de aluguel e considerando-se ainda a aplicação do disposto na letra "a" deste parágrafo:

- a) Os proponentes que apresentarem comprovação de experiência de trabalho na área de Bar e Lanchonete, através de carteira e declaração trabalho ou ainda de registro de firma própria no ramo, terão acrescidos a sua proposta de preço o correspondente a percentuais que formarão o preço final como segue:

- de 1 a 2 anos, 15%;
- de 2 a 3 anos, 30%;
- mais de 3 anos, 50%.

Fórmula de Cálculo:

$$VF = pp + (pp \cdot x \%)$$

VF = Valor Final da Proposta;

pp = Preço da Proposta;

x = Fator Incidente contido na letra A;

VI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO serão abertas na presença de seus representantes, as **14:00 horas do dia 25 de março** do corrente ano, nas dependências da Secretaria de Administração e Finanças, Prefeitura do Município de Vitor Meireles, na rua Santa Catarina, nº 1122.

O processo de abertura se dará primeiro do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO e na continuidade se dará das propostas dos concorrentes habilitados.

Ao desclassificado na fase de habilitação, será devolvido o envelope da proposta de preço sem proceder a sua abertura.

Procedida a fase de habilitação, todas as propostas consideradas aptas serão rubricadas pela Comissão e demais pessoas presente.

VII - DA HABILITAÇÃO

Habilitar-se-ão a presente concorrência pública as pessoas físicas e jurídicas ou entidades, que apresentarem no prazo especificado as propostas e documentação conforme exigido.

VIII - DOS PRAZOS RECURSAIS

Os prazos recursais obedecerão ao disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após o exame do respectivo processo licitatório e verificando o atendimento das normas legais, o Prefeito Municipal homologará a decisão da Comissão Permanente de Julgamento de Licitação. Caso não atendido as normas escritas anulará ou revogará o respectivo processo.

Homologado o processo, será cientificado ao vencedor por escrito, para assinatura do contrato no prazo de 30 dias, período este em que o vencedor deverá providenciar os respectivos registros comerciais para que possa exercer as atividades.

A minuta do contrato faz parte integrante do presente edital.

X - DAS PENALIDADES

A multa rescisória é de 10% (dez por cento) do saldo contratual a ser cumprido, e será pago pela parte que gerou o motivo à outra parte prejudicada.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, será decidido o vencedor através de sorteio.

Havendo renúncia por parte do vencedor, será chamado o segundo classificado para assumir a permissão pelo preço e condições do primeiro.

Qualquer informação a respeito serão prestados pela Secretaria de Administração do Município, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Vitor Meireles, 22 de fevereiro de 2011.

WILSONEY GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitações

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal – Prefeito Municipal em Exercício